



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020

Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Srº Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa **IAGO HENRIQUE MARINHEIRO**, inscrita no CNPJ nº 28.676.412/0001-65, com sede à Rua Presidente Getulio Vargas, nº 833, Centro, CEP 11900-000, Registro/SP, telefone (013) 38212-2290 e e-mail: iagohenrique_281@outlook.com, neste ato devidamente representada pelo senhor Iago Henrique Marinheiro, portador do RG nº50.076.532-7 e CPF nº 468.812.958-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/ 2019 – Processo nº 219/2019**, pelo menor preço por item, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o **Registro de Preços para Aquisição de Pneumáticos, Câmara de Ar e Protetor**, cuja validade corresponde a **12 (doze) meses**, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações o presente Contrato de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram este Contrato o edital do Pregão Presencial nº 31/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho. A Convocação de Fornecimento será o instrumento formalizador do contrato de Registro de Preços (contrato). O presente Contrato será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005	04	und	12.3624 - pneu para automóvel leve; dimensões 165/70 r13; aro 13; construção radial; normal; capacidade de carga ic 79/t; a ser utilizado em automóveis para percursos pavimentados e não pavimentados; profundidade de sulcos mínimo 6,0mm; com certificado inmetro; pneu novo (primeira	CSI COOPER	R\$ 191,00	R\$ 764,00



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

			vida); "fiat/uno"			
039	04	und	12.6103 - pneu para automóvel 185/70 r14, construção radial; com índice de carga 88t; índice de velocidade t; para percursos pavimentados e não pavimentados; com certificado do inmetro; pneu novo (primeira vida) "gm/onix".	CLASSIC TORNEL	R\$ 241,00	R\$ 964,00
043	24	und	12.6107 - pneu para automóvel utilitário, 225/65 r16c, construção radial, 8 lonas, sem câmara, índice de carga máxima 1.200 kg, índice de velocidade máxima 170 km/h, utilização em percursos pavimentados ou não-pavimentados, com certificação do inmetro, pneu novo (primeira vida).	FRD FAROUD	R\$ 430,00	R\$ 10.320,00
045	40	und	12.6109 - pneu para automóvel, 245/70 r16 111t, construção radial, sem câmara, índice de carga máxima 1.100 kg, índice de velocidade máxima 200 km/h, utilização em percursos pavimentados ou não-pavimentados, com certificação do inmetro, pneu novo (primeira vida).	FRD 16 FARROUD	R\$ 491,00	R\$ 19.640,00
VALOR GLOBAL					R\$ 31.688,00	

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores



unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “pedido de compra”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

3 – O preço ora contratado permanecerá irremovível até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

IV – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

- 1** – após a assinatura do presente contrato, fornecer o objeto conforme lhe for solicitado;
- 2** – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- 3** - assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 4** - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- 5** - fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- 6** - permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 7** - cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

- 1** – fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2** – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3** – exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.
- 4** – cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

VII - DO CRÉDITO

Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO			
	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	7	01.110.0000
	Fundo Social de Solidariedade		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	18	02.500.0021
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	19	02.500.0045
DEPARTAMENTO JURIDICO MUNICIPAL			
	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	31	01.110.0000
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			
	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	47	01.110.0000
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	64	01.110.0000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	Manutenção das Atividades do Idoso		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	75	01.510.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	76	02.500.0014
	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	86	01.510.0000
	Manutenção da Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	90	01.510.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	91	02.500.0015
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	92	05.500.0039
	Manutenção da Proteção Social Especial - Média Complexidade		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	98	01.510.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	99	05.500.0050
	Manut. do Fundo Mun. Assist. Social		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	120	01.510.0000
	Manut Atividades de Apoio à Família		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	131	05.500.0020
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	132	05.500.0029
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			



3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Idoso MATERIAL DE CONSUMO	138	01.510.0000
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Manut. do Fdo Mun. dos Dir. Criança e Adolescente			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	144	01.510.0000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
GESTAO DO SUS			
Manutenção do Serviço de Saúde			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	156	01.310.0000
ATENCAO BASICA			
Manut Equipe de Saúde da Família			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	173	05.000.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	174	05.300.0034
Manutenção da Saúde Bucal			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	187	02.300.0018
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	188	05.300.0034
Manutenção da Atenção Básica			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	205	01.310.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	206	05.000.0000
Assistência Farmacêutica Básica			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	214	02.300.0013
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	215	05.000.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	216	05.300.0029
Manutenção da Saúde Mental			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	223	05.000.0000
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Manutenção da Unidade Hospitalar			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	235	01.310.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	236	02.000.0000
VIGILANCIA EM SAUDE			
Manutenção da Vigilância em Saúde			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	253	05.000.0000
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Manut Serviços Educacionais			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	267	05.200.0008
Manutenção do Ensino Profissional			
Manutenção do Ensino Superior			
ENSINO FUNDAMENTAL			
Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	286	01.220.0000



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	287	05.200.0008
	MERENDA ESCOLAR		
	Manutenção do Setor da Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	294	05.200.0001
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	295	05.200.0008
	ENSINO INFANTIL		
	Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	301	01.210.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	302	05.200.0005
	FUNDEB		
	Manut Fundeb 40% Fundamental		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	314	02.262.0000
	Manut Fundeb 40% Infantil		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	341	02.262.0000
	TRANSPORTE ESCOLAR		
	Manutenção do Transporte		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	353	05.200.0004
	DEPTO DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECON.		
	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	367	01.110.0000
	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS		
	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	384	01.110.0000
	Manutenção do Setor de Vias Públicas		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	399	01.110.0000
	Manutenção das Torres de TV		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	408	01.110.0000
	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	418	01.110.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	419	01.130.0000
	DEPTO. MUN. AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE		
	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	436	01.110.0000
	Manutenção de Estradas Vicinais		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	450	01.110.0000

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES



Manutenção do Departamento
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 463 01.110.0000

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS

Manutenção do Departamento
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 478 01.110.0000

DEPTO MUN. MANUT. SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS

Manutenção do Departamento
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 491 01.110.0000

Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 01.110.0000

Manutenção do Serviços Funerários
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 508 01.110.0000

Manutenção da Coleta e Exportação de Lixo
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 518 01.110.0000

Manutenção de Limpeza Pública
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 522 01.110.0000

Manut Serv Vigilantes Mun e Defesa Civil
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 531 01.110.0000

Suplementadas se necessário.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO:

1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

2 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

5 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

IX – DAS PENALIDADES:

1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1 – Advertência;

2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

2.2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

X – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.



2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

XI - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 31/2019, cujo edital atende o prescrito na Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993.

XII – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pelo edital Pregão Presencial nº 32/2019 que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XIII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (19/02/2020 à 19/02/2021).

XIV – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Ezigomar Pessoa Junior
Prefeito Municipal

Iago Henrique Marinheiro
ME
IAGO HENRIQUE
MARINHEIRO

Junior José de França
Diretor do Departamento de
Transportes e Oficina
Gestor do Contrato

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: _____
RG nº _____

Nome: _____
RG nº _____



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ Nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: IAGO HENRIQUE MARINHEIRO

CNPJ Nº 28.676.412/0001-65

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2020

VALOR GLOBAL R\$ 31.688,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 – PROCESSO Nº 219/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR.

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Miracatu, 19 de Fevereiro de 2020.

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

**IAGO HENRIQUE MARINHEIRO ME
IAGO HENRIQUE MARINHEIRO**



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ Nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: IAGO HENRIQUE MARINHEIRO

CNPJ Nº 28.676.412/0001-65

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2020

VALOR GLOBAL R\$ 31.688,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 – PROCESSO Nº 219/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR.

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	221.089.668-11
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, Nº 16 – CENTRO – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu, 19 de fevereiro de 2020.

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS